



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## LEI N° 1781/2017

**APROVADO EM 15/09/2017**

**SANCIONADA EM 18/09/2017**

### **EMENTA:**

Autoriza o Município de Piratini a celebrar Convênio com o CTG 20 de Setembro, com vistas à implementação e viabilização de ações culturais durante as festividades da Semana Farroupilha de Piratini.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N.1781/2017**

Autoriza o Município de Piratini a celebrar Convênio com o CTG 20 de Setembro, com vistas à implementação e viabilização de ações culturais durante as festividades da Semana Farroupilha de Piratini.

**GILSON ROMULO DA SILVEIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini Em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Município de Piratini autorizado a firmar Convênio com o CTG 20 DE SETEMBRO para aquisição de pacotes para as festividades da Semana Farroupilha, destinados ao grupo de pessoas que participaram da busca da Chama Crioula 2017.

Parágrafo Único- A minuta do Convênio é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTO, TURISMO E LAZER**

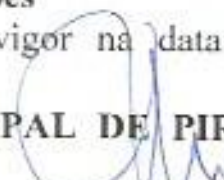
**0701.133920054.2.042 - Semana Farroupilha de Piratini**

**339039 – Outros serviços de terceiro, Pessoa Jurídica**

**3390399902 – Associações, Federações e Confederações**

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,**  
**EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

  
Gilson Romulo da Silveira Gomes  
Prefeito Municipal Em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Liane Amaral de Moraes  
Secretária Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATINI E O CTG 20 DE SETEMBRO COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI.

**O MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Comendador Freitas nº 255, inscrito no CNPJ nº 88.861.448/0001-40, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o **CTG 20 DE SETEMBRO DE PIRATINI**, associação de caráter privado, sem fins lucrativos, sediado e aforado na cidade de Piratini, na Avenida Maurício Cardoso n. 333, CNPJ n. 04.019.185/0001-37, por seu representante legal, doravante denominado simplesmente **CTG**, firmam o presente Convênio com base nas cláusulas e condições a seguir avençadas:

## **Cláusula Primeira: Do Objeto:**

O objeto deste Convênio consiste na aquisição de pacotes para grupo de pessoas que participaram da busca da Chama Crioula 2017, essa aquisição dos Pacotes serão feitos pelo 20 de Setembro CTG mediante valores repassados para este fim pela Prefeitura Municipal de Piratini na importância de R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais) sendo que cada pacote tem o custo de R\$ 60,00 (sessenta reais) o acesso "geral" sendo R\$ 30,00 (trinta reais) o acesso "especial" para estudantes e idosos, necessitando na oportunidade de 8 (oito) pacotes de estudante, 8 (oito) pacotes de idosos e 51 (cinquenta e um) geral, totalizando 67 (sessenta e sete) ao todo.

## **Cláusula Segunda: Dos Compromissos Do Município:**

O Município como participe do presente comprometer-se-á: Repassar ao 20 de Setembro CTG a importância de R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais) sendo que cada pacote tem o custo de R\$ 60,00 (sessenta reais) o acesso "geral" sendo R\$ 30,00 (trinta reais) o acesso "especial" para estudantes e idosos, necessitando na oportunidade de 8 (oito) pacotes de estudante, 8 (oito) pacotes de idosos e 51 (cinquenta e um) geral, totalizando 67 (sessenta e sete) ao todo.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## **Cláusula Terceira: Dos Compromissos do CTG**

- a) repassar aos participantes da Chama Crioula os pacotes conforme totalidade relacionada na cláusula 2º deste convênio.
- b) prestar contas do recurso utilizado e estabelecido na cláusula 2º até a data de 15 de setembro do corrente ano.

## **Cláusula Quarta: Do Prazo:**

O presente convênio vigorará da data de sua assinatura até o dia 20 de setembro de 2017.

## **Cláusula quinta: Da Rescisão:**

A qualquer tempo o presente convênio poderá ser rescindido, pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas, por superveniência de norma legal que o torne inexecutável, ou por falta de interesse de qualquer uma das partes, devendo ser denunciado por escrito, com antecedência mínima de cinco (5) dias.

## **Cláusula Sexta: Do Pagamento e do Recurso**

O Município repassará o valor previsto na cláusula segunda, "a", de acordo com o limite estabelecido, da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

**0701.133920054.2.042 - Semana Farroupilha de Piratini**

**339039 - Outros serviços de terceiro, Pessoa Jurídica**

**3390399902 - Associações, Federações e Confederações**

## **Cláusula sétima: Das Alterações:**

A modificação das condições ou cláusulas estabelecidas neste Convênio, caso o desenvolvimento de sua execução o exija, será objeto do Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes, com a publicação das respectivas súmulas em Painel de Publicações Oficiais do Município.

## **Cláusula oitava: Da Eficácia:**

O presente instrumento, assim como suas eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação das respectivas súmulas em Painel de Publicações Oficiais do Município.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS


## Cláusula nona: Do Foro:

As partes elegem o Foro de Piratini, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir todas e quaisquer dúvidas inerentes ou oriundas deste convênio, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e conveniadas as partes lavram o presente Convênio em duas (02) vias e igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piratini, 18 de setembro de 2017.

  
MUNICÍPIO DE PIRATINI

  
CTG 20 DE SETEMBRO

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_